

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 22, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Dispensa Defensores Públicos de suas atividades ordinárias para comparecimento ao curso presencial de formação continuada aos Defensores Públicos do III Concurso de ingresso à carreira

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução 182/2018,

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento dos Defensores Públicos aprovados no III Concurso de ingresso à carreira, abaixo listados, para participação em curso presencial de formação continuada, entre os dias 13 e 17 de maio de 2019.

MEMBRO	CIDADE DA LOTAÇÃO
Ana Luisa Imoleni Miola	Umuarama
Andrezza Melo Fernandes	Cornélio Procópio
Anna Carolina Carneiro Leão Duarte	União da Vitória
Camila Gonçalves de Souza Vilela	Campo Mourão
Caroline Nogueira Teixeira de Menezes	Cascavel
Elis Nobre Souto	Foz do Iguaçu
Fernanda Luckmann Saratt	Cianorte
João Victor Rozatti Longhi	Foz do Iguaçu
Leonardo de Aguiar Silveira	Cornélio Procópio
Mariela Reis Bueno	Guarapuava
Renata Gomes da Silva	Foz do Iguaçu
Silvia Maria de Paula Nascimento	Francisco Beltrão
Thais Cristina Muniz Blanco	Campo Mourão
Vinicius Santos de Santana	Cascavel

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Primeiro Subdefensor Público-Geral

38993/2019

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 23, DE 02 DE MAIO DE 2019

Designa Extraordinariamente Defensor Público para atuar na 1ª e 2ª Varas de Família de Maringá

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução DPG 182/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, o Defensor Público Bruno Muller Silva, para atuar nos processos que tramitam perante a 1ª e a 2ª Varas de Família da Comarca de Maringá, para peticionar em casos urgentes e que corram o risco de serem extintos, enquanto não houver provimento dos ofícios com atribuição por tanto.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
Segundo Subdefensor Público-Geral

39395/2019

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Extrato do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário – Nº026/2019

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede Curitiba e Wagner José Paske de Oliveira.

Objeto: O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede Curitiba, e Wagner José Paske de Oliveira, visa à prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim. O voluntário prestará os serviços às terças-feiras, das 13h00 às 17h00, sob a supervisão da defensora pública Margareth Alves Santos.

Vigência: A partir da publicação do respectivo extrato em Diário Oficial do Estado do Paraná, perdurando pelo prazo de um ano.

Curitiba, 03 de maio de 2019.

Maurício Neves Mauricio
Departamento de Recursos Humanos
Defensoria Pública do Estado do Paraná

38918/2019

PORTARIA 080/2019/DPG/DPPR

Concede Licença Prêmio a servidora da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 18, XII e artigo 72, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Licença Prêmio para servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período
Tirza Amélia Oliveira da Rocha Prestes de Souza	Agente Profissional	51406095	30	06/05/2019 a 04/06/2019

Curitiba, 29 de abril de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

38957/2019

RESOLUÇÃO DPG Nº 112, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Concede Prazo para Conclusão dos trabalhos

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 5º da Deliberação CSDP nº. 11/2015;

CONSIDERANDO o pedido apresentado pela Presidência da Comissão de Procedimento De Apuração de Infração do Procedimento nº. 14.655.736-3;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de 06 de maio de 2019, para conclusão das atividades da Comissão Especial, nos termos do artigo 5º da Deliberação CSDP nº. 11/2015;

Art. 2º. Afastar o Defensor Público FERNANDO REDEDE RODRIGUES de suas funções ordinárias junto à 93ª Defensoria Pública de Curitiba, durante os 05 (cinco) primeiros dias úteis do prazo concedido no art. 1º desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

39327/2019